

Autos n. 0300200-76.2016.8.24.0050

SIG/MP: 08.2016.00071463-5

Requerente: Serviplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda

(Manifestação do Ministério Público até o Evento 760)

Meritíssima Juíza:

Cuida-se de ação de recuperação judicial, com pedido de tutela de urgência, ajuizada pela empresa Serviplás Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Vieram os autos para manifestação do Ministério Público acerca das petições constantes dos eventos 757 e 759, que visam a demonstrar a essencialidade do bem penhorado pelo Juízo Federal.

Neste aspecto, não obstante o irrisório acervo probatório trazido aos autos pela recuperanda, os quais não se prestam a indicar de forma efetiva que o bem penhorado é indispensável às atividades da empresa, como forma de resguardar o interesse dos credores e tendo em vista restarem pendentes de manifestação os demais pontos contidos na decisão do Evento 753, o Ministério Público posiciona-se pela postergação da análise do pedido constante do Evento 736, formulado pela 5ª Vara da Justiça Federal de Blumenau.

Ademais, após cumprida integralmente a decisão retro, pugna-se por nova vista.

Pomerode, 1º de junho de 2022.

Rejane Gularte Queiroz Beilner
Promotora de Justiça